

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** a empresa **POSTO ZIMMER LTDA.**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 888 - TMI, bairro Vila Nova, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº **01.886.370/0001-30**, neste ato representada pela Sócia **CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a **Quinta Alteração por apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020**, firmado em 03/08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato, firmados na cláusula 2ª ficam prorrogados, a contar até 31/12/2024, renovando-se o seu objeto, sem prejuízo de novas alterações mediante termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Durante a vigência do contrato será considerado o preço ofertado na bomba de combustível da contratada no dia do abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. As partes acordam em adotar um novo cronograma de pagamento. O cronograma foi estabelecido mediante a data do recebimento das notas fiscais, de forma a garantir uma gestão financeira eficaz e adequada ao desenvolvimento do contrato 14/2020.

4.2. As condições de pagamento, prazos e quaisquer outras alterações relacionadas à forma de pagamento estão definidas e passarão a fazer parte integrante do contrato 14/2020 a

saber: os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2020, ficam mantidas e ratificadas.

5.2 - As Partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

5.3. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau, SC, em 18 de novembro de 2022



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DO VALE EUROPEU

CONTRATANTE

**CASSIO MURILO CHATAGNIER
QUADROS**

DIRETOR EXECUTIVO – AMVE

CONTRATADO

DE CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN
POSTO ZIMMER LTDA

GESTORA DO CONTRATO

NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO